



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1230	
06/07/2005	
RUBRICA	FOLHAS
RS	03

PL

MENSAGEM/217

Rio Grande, 05 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 050, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NUM TOTAL DE R\$ 236.216,19”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a aplicação de recursos referentes ao Termo de Convênio SENASP/MJ Nº 035/2004, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública, com o Município de Rio Grande/RS, tendo por objetivo a cooperação dos partícipes, compreendendo a aquisição de equipamentos, material de consumo e proporcionado treinamento com vistas à realização do diagnóstico para avaliação da dinâmica da violência no Município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência, capacitação da Guarda Municipal, visando a formação de Agentes de Cidadania e implementação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 050, DE 05 DE JULHO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NUM TOTAL DE R\$ 236.216,19.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA: 012 – GUARDA MUNICIPAL

Ação 1 : Modernização da Guarda e Segurança Urbana

Unidade de Medida: unidade

Produto: Convênio atendido

Meta: 100%

Recurso: Modernização da Guarda Municipal R\$ 189.924,55 (recurso 1040)
R\$ 46.291,64 (recurso 0001)

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, num total de R\$ 236.216,19 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Proj. 1.874 – Modernização da Guarda e Segurança Urbana

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 47.210,00

Recurso: Vinculado (1040)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	7.000,00
Recurso: Vinculado (1040)	
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	63.248,20
Recurso: Vinculado (1040)	
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	500,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	71.966,35
Recurso: Vinculado (1040)	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	<u>46.291,64</u>
Recurso: Livre (0001)	
TOTAL.....R\$	236.216,19

Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 2º, superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004, relativo ao Convênio SENASP/MJ N° 035/2004, celebrado entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município do Rio Grande, bem como contrapartida do Município, no valor de R\$ 189.924,55 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o Superávit Financeiro de recursos livres do Município, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, de acordo com Ofício n° 065-SMF/UA/2005, no valor de R\$ 46.291,64 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 236.216,19 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/UPE/CSCI/CM/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Of. nº 065/SMF/UA/2005

Hs. 08
R

Senhor Secretário,

Através do presente informamos a V.Sa... o valor de RS 80.000,00 (oitenta mil reais) relativo a parte do Superávit Financeiro do exercício de 2.004, tendo o mesmo sido calculado com base em recursos próprios do município.

Informamos ainda a V.Sa., que oportunamente estaremos informando o valor definitivo, tendo em vista que estamos inicialmente apontando os valores de Superávit Financeiro dos recursos vinculados.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa., para outros esclarecimentos por ventura desejados.

Atenciosamente.

Ademir José M. Valente
CPF: 76538270-04
Secretário da SMF

Ilustríssimo Sr.

Neverton Moraes

DA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Nesta

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Rio Grande/RS, para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA MARCIO THOMAZ BASTOS**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar - Gabinete - Brasília, RG 1.835.638 - SSP/SP, CPF 023.379.838 -20, designado por Decreto de 1º de janeiro de 2003, e pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSTITUTO VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 1.173.348 SSP/DF, CPF 313.834.401-15, designado pela portaria nº 243 de 23 de março de 2004 e o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, CNPJ 88.566.872/0001-62, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**, residente na Rua Dr. Newton Azevedo, nº 85/Aptº. 302 - Rio Grande/RS, RG 1.035.883.097 SSP/RS, CPF 498.442.100-20, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo 08020.001963/2003-55, observado o contido, no que couber, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Instrução Normativa da Secretária do Tesouro Nacional 1/97 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes compreendendo a aquisição de equipamentos, material de consumo e proporcionando treinamento com vistas à realização do diagnóstico para avaliação da dinâmica da violência no Município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência; capacitação da Guarda Municipal, visando a formação de Agentes de Cidadania e implementação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e aprovada pelo Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.
- b) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da contrapartida.
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENENTE

- a) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- b) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA QUARTA.
- c) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessários ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- d) Incluir no seu respectivo orçamento o valor a ser transferido pelo **CONCEDENTE**.

Realizar
Assim *(Bala)*

H9.07
R

- e) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua **contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.
- f) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **CONVÊNIO**.
- g) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio. Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- h) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- i) Dar visibilidade à logomarca do Governo Federal e o número do Convênio, utilizando-os, com destaque, em todas as medidas adotadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
- j) Elaborar um PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em que sejam respeitados os seguintes princípios:
- Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado;
 - Promoção dos Direitos Humanos;
 - Obediência à legalidade;
 - Incentivo à participação comunitária;
 - Promoção do pluralismo organizacional e gerencial;
 - Fomento à interdisciplinaridade.
- k) Adotar e promover a filosofia do Plano Nacional de Segurança Pública com ênfase nos princípios abaixo:
- Ênfase na 'solução de problemas', os quais devem ser identificados com auxílio da comunidade;
 - Promoção de parcerias com os órgãos de segurança pública, com outras instituições dos Governos federal, estadual e municipal, com organizações da sociedade civil organizada, com ONG's e com lideranças comunitárias.

Hs. 08
R

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de R\$ 231.458,20 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

Maddan
Assis

I - CONCEDENTE:

R\$ 185.166,56 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2004, Lei 10.837/2004, nos Programas de Trabalho 06.181.1127.3918.0001 Implantação de Projetos de Prevenção da Violência, Naturezas da Despesa 3340.41, 2004NE000180, no valor de R\$ 72.710,00 (setenta e dois mil, setecentos e dez reais) e 4440.41, 2004NE000181, no valor de R\$ 61.885,80 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e 06.128.1127.2320.0001 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional, Naturezas da Despesa 3340.41, 2004NE000182, no valor de R\$ 45.248,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e 4440.41, 2004NE000183, no valor de R\$ 5.322,56 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), SENASP/MJ.

Hg. 09
RP

II - CONVENENTE:

R\$ 46.291,64 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento), conforme a Lei 10.707/2003. Órgão: Prefeitura Municipal; Unidade: 01; Função/Subfunção: 06/181; Programa: 0012; Projeto/Atividade: 2407; Natureza da Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes a este **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na conta 19.096-9, Agência 0084-1, Banco do Brasil - 001, Rio Grande/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art.116, da Lei 8.666/93.

Handwritten signature

Handwritten signature

GRAFO SEGUNDO

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

H. 10
R

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar a **Prestação de Contas Final**, dos recursos de trata a CLÁUSULA QUARTA, na forma do art. 28 da IN/STN 1/97, instruída com as seguintes peças:

- a) Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa.
- b) Cópia do Termo de Convênio.
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio.
- d) Relatório detalhado do Cumprimento do Objeto.
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira.
- f) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos.
- g) Relação de pagamentos efetuados com os recursos dos **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- h) Relação dos bens permanentes com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- i) Relação dos bens de consumo com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- j) Relação de serviços de terceiros com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- k) Termo de Localização dos bens adquiridos.
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e também a conciliação bancária, quando for o caso.
- m) Extrato da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período.
- n) Contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos.
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia.

[Handwritten signatures]

- p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto.
- q) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório nas licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.
- Fls. 14
R

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo de até sessenta dias após expirado o prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE** e devidamente identificados com o número de **CONVÊNIO**. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor/**CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Findo este prazo o Conveniente terá até 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO ÚNICO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo ordenador de despesas do **CONCEDENTE**, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos incorporarão automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, independentemente de termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas aquelas feitas de acordo com as autorizações específicas contidas em norma federal.
- c) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

13
R

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas ao pagamento por prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO.
- d) Acrescidas de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

10

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rio Grande, Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n - Rio Grande/RS, 96.202-901.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP: 70064-900, Brasília - DF.

[Handwritten signature]

GRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste CONVÊNIO serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília, 30 de junho de 2004.



MARCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça




FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal de Rio Grande

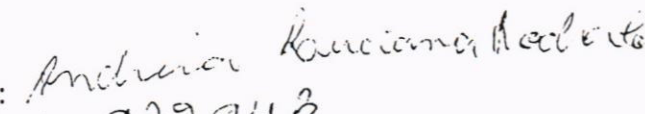


VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto

TESTEMUNHAS:



Nome: Cristina Gross Vilhena
Identidade: 3028000663
CPF: 627495790-15



Nome: Andriana Rauciana de Azeite
Identidade: 979943
CPF: 38603705100



Handwritten signature and date: Hg. 15

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Valor de Transferência no Ano: 415.514,07
Data da Vigência: 01/07/2004 a 01/07/2006
Data de assinatura: 01/07/2004
SIGNATÁRIOS: MARCIO THOMAS BASTOS, Ministro da Justiça; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Secretário Nacional de Segurança Pública, Substituto; MARCO AURELIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jacaré

Niterói/RJ
Número do Convênio: 013/2004
PROCESSO: 08020.001351/2003-43
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar futuramente os investimentos e ações de prevenção da violência no mesmo, bem como a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

FRANCA/SP
Número do Convênio: 023/2004
PROCESSO: 08020.002107/2003-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Belém/PA
Número do Convênio: 043/2004
PROCESSO: 08020.001892/2003-91
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de oficinas, com vistas à gestão de políticas para segurança urbana através da realização de diagnóstico da dinâmica criminal e elaboração de plano municipal para a comunidade local junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Limoeira/SC
Número do Convênio: 040/2004
PROCESSO: 08020.001963/2003-55
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Araraquara/SP
Número do Convênio: 020/2004
PROCESSO: 08020.001862/2003-81
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Aracaju/SE
Número do Convênio: 036/2004
PROCESSO: 08020.001931/2003-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência

Boa Vista/RR
Número do Convênio: 027/2004
PROCESSO: 08020.002107/2003-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Aracaju/SE
Número do Convênio: 036/2004
PROCESSO: 08020.001931/2003-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Aracaju/SE
Número do Convênio: 036/2004
PROCESSO: 08020.001931/2003-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência

Unidade Gestora: 200331 Gestão: 1 Empenho: 2004 NE: 154 Data: 16.06.2004
Fonte de recurso: 010000000 Natureza da Despesa: 444041
Programa de Trabalho: 0618111277910001
Valor Global: 298.329,10
Valor de Contrapartida: 59.665,82
Valor de Transferência no Ano: 238.663,28
Data da Vigência: 30.06.2004 a 30.06.2006
Data de assinatura: 30.06.04
SIGNATÁRIOS: MARCIO THOMAS BASTOS, Ministro da Justiça; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Secretário Nacional de Segurança Pública, Substituto; e EDSON ANTÔNIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Araraquara.

Rio Grande/RS
Número do Convênio: 035/2004
PROCESSO: 08020.001963/2003-55
OBJETO: Cooperação dos participantes compreendendo a aquisição de equipamentos, material de consumo e proporcionando treinamento com vistas à realização do diagnóstico para avaliação da dinâmica da violência no Município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania e a implementação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Limoeira/SC
Número do Convênio: 040/2004
PROCESSO: 08020.001963/2003-55
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Limoeira/SC
Número do Convênio: 040/2004
PROCESSO: 08020.001963/2003-55
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência junto aos jovens da comunidade, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Aracaju/SE
Número do Convênio: 036/2004
PROCESSO: 08020.001931/2003-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência

Aracaju/SE
Número do Convênio: 036/2004
PROCESSO: 08020.001931/2003-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, contratação de serviços e realização de um diagnóstico, com vistas à pesquisa e avaliação da dinâmica da violência no município, o qual norteará a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Urbana, que irá orientar, futuramente, os investimentos e ações de prevenção da violência no município, bem como, investir na capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, com o foco de formá-los para serem Agências de Cidadania, o que será complementado com a implantação de oficinas de prevenção da violência



Handwritten signature and initials in the top right corner.

No Extrato de Convênio de Jacareí/SP, Número do Convênio 018/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 193 Data: 21/06/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 599 Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de São Pedro/SP, Número do Convênio 042/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 24, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 189, Data: 21/JUN/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 594, Data: 23/JUL/04.

No Extrato de Convênio de São Vicente/SP, Número do Convênio 004/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 16, Data: 07/05/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 538, Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Rio Claro/SP, Número do Convênio 047/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 23, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 109, Data: 02/06/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 513, Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Bebedouro/SP, Número do Convênio 012/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 142, Data: 09/JUN/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 582, Data: 23/JUL/04.

No Extrato de Convênio de São Luís/MA, Número do Convênio 012/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 24, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 100, Data: 28/MAR/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 643, Data: 23/JUL/04.

No Extrato de Convênio de Ribeirão Preto/SP, Número do Convênio 048/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 24, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 133, Data: 07/06/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 629, Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Serrana/SP, Número do Convênio 013/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 123, Data: 07/06/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 499, Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Gravataí/RS, Número do Convênio 039/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 224, Data: 01/07/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 548, Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Santos/SP, Número do Convênio 014/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 23, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 151, Data: 16/06/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 481, Data: 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Campinas/SP, Número do Convênio 014/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 082, Data: 01/07/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 659, Data: 23/07/2004.

No Extrato de Convênio de Sorocaba/SP, Número do Convênio 033/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 70, Data: 18/05/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 612, Data: 23/07/2004.

No Extrato de Convênio 45/2004, publicado no D.O.U. do dia 20/7/04, Seção 3, Pág. 40, Onde se lê: Fonte: 1000000000 - 2004NE000115. Leia-se: Fonte: 1000000000 - 2004NE000462.

No Extrato de Convênio 2/2004, publicado no D.O.U. do dia 30/6/04, Seção 3, Pág. 101, Onde se lê: Fonte: 1000000000 - 2004NE000119. Leia-se: Fonte: 1000000000 - 2004NE000461.

No Extrato de Convênio 28/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 25, Onde se lê: Fonte: 1000000000 - 2004NE000260. Leia-se: Fonte: 1000000000 - 2004NE000652.

No Extrato de Convênio SENASP nº 007/2004, publicado no D.O.U. do dia 30/6/04, Seção 3, Págs 101/102, Onde se lê: Fonte: 1000000000 - 2004NE000092. Leia-se: Fonte: 1000000000 - 2004NE000642.

No Extrato de Convênio de Belo Horizonte/MG, Número do Convênio 016/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 96 de 27/05/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 628 de 23/07/04.

No Extrato de Convênio de Nova Lima/MG, Número do Convênio 018/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 138 de 7/6/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 606 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Betim/MG, Número do Convênio 030/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 54 de 15/5/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 630 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Conselheiro Lafaiete/MG, Número do Convênio 049/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 220 de 24/6/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 666 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Uberaba/MG, Número do Convênio 050/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 167 de 17/6/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 637 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Poços de Caldas/MG, Número do Convênio 053/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 104 de 28/5/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 616 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Número do Convênio 017/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 104 de 28/5/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 616 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Macapá/AP, Número do Convênio 019/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 75 de 19/5/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 679 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Goiânia/GO, Número do Convênio 051/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 19/20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 200 de 23/6/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 611 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio de Maceió/AL, Número do Convênio 060/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 20, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 198 de 23/6/04. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 674 de 23/7/04.

No Extrato de Convênio SENASP nº 29/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 25, Onde se lê: Fonte: 1000000000 - 2004NE000049. Leia-se: Fonte: 1000000000 - 2004NE000558.

No Extrato de Convênio SENASP nº 041/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 25, Onde se lê: Fonte: 1000000000 - 2004NE000215. Leia-se: Fonte: 1000000000 - 2004NE000592.

No Extrato de Convênio de Boa Vista/RR, Número do Convênio 027/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 26 Data: 11/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 488 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Franca/SP, Número do Convênio 023/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 84 Data: 25/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 509 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Araraquara/SP, Número do Convênio 035/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 154 Data: 16/6/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 550 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Rio Grande/RS, Número do Convênio 035/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 180 Data: 18/6/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 560 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Limeira/P Número do Convênio 040/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 21, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 175 Data: 18/6/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 467 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Aracaju/SE, Número do Convênio 036/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Págs 21/22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 184 Data: 18/6/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 572 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de São Bernardo do Campo/SP, Número do Convênio 031/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 145 Data: 9/6/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 541 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de São Leopoldo/RS, Número do Convênio 034/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 66 Data: 18/6/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 683 Data: 26/7/2004.

No Extrato de Convênio de Novo Hamburgo/RS, Número do Convênio 021/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 88 Data: 26/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 683 Data: 26/7/2004.

No Extrato de Convênio de Osasco/SP, Número do Convênio 022/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 57 Data: 18/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 528 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Itararé/SP, Número do Convênio 024/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 21 Data: 11/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 500 Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Santana de Parnaíba/SP, Número do Convênio 032/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 41, Data: 7/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 491, Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Potirondaba/SP, Número do Convênio 033/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 22, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 11, Data: 7/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 480, Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Guarujá/SP, Número do Convênio 009/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Págs 22/23, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 07, Data: 7/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 475, Data: 23/7/2004.

No Extrato de Convênio de Caturva/SP, Número do Convênio 008/2004, publicado no D.O.U. do dia 2/7/04, Seção 3, Pág. 23, Onde se lê: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 60, de 18/5/2004. Leia-se: Unidade Gestora: 200331, Gestão: 1, Empenho: 2004, NE: 580, de 23/7/2004.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. OBJETO: Permitir ao MPS o acesso ao Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME e ao Sistema de Cobrança do FNDE - SCF. Permitir ao FNDE o acesso ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e permitir cooperação técnico-operacional entre o MPS e o FNDE em atividades correlatas, para apoiar as ações dessas instituições na formulação de políticas públicas, inclusive para o combate a desvios, sonegações e fraudes. DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 09/07/2004 - 12 meses. SIGNATÁRIOS: Lídia Amaral de Souza - Secretária Executiva do Ministério da Previdência Social, José Henrique Palm Fernandes - Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Carlos Gomes Bezerra - Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

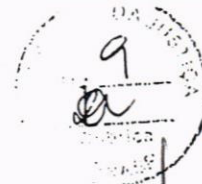
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2004

Nº Processo: 4400000671200488. Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 0381847000111. Contratado: MOVILEX MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário. Fundamento Legal: Decreto nº 3.555, de 18/8/2000/Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 16/07/2004 a 15/07/2005. Valor Total: R\$47.388,60. Fonte: 151000000 - 2004NE900652. Data de Assinatura: 16/07/2004

(SICON - 03/08/2004) 330005-00001-2004NE900003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



Hb 17

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO.GRANDE</i>		CNPJ <i>88566872/0001-62</i>		
Endereço <i>Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n.º</i>				
Cidade <i>Rio Grande</i>	UF <i>RS</i>	CEP <i>96.202-901</i>	DDD/Telefone <i>(53) 233-8400</i>	EA <i>Executivo Municipal</i>
Conta Corrente: <i>19.096-9</i>	Banco: <i>001</i>	Agência: <i>0084-1-Rio Grande</i>	Praça de Pagamento: <i>Rio Grande - RS</i>	
Nome do Responsável <i>Fábio de Oliveira Branco</i>			CPF <i>498 442 100-20</i>	
CI/Órgão Expedidor <i>1035883097/SSP</i>	Cargo <i>Prefeito Municipal</i>	Função <i>Prefeito Municipal</i>	Matrícula <i>7466-7</i>	
Endereço <i>Rua Dr. Newton Azevedo, n.º 85/Aptº 302</i>		CEP <i>96.202-300</i>		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome <i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.</i>		CNPJ/CPF <i>88566872/0001-62</i>	EA <i>Executivo Municipal</i>
Endereço <i>Av. Buarque de Macedo, N.º 499</i>		CEP <i>96.211-110</i>	
Nome do Responsável <i>Renato Espíndola Albuquerque</i>		CPF <i>057 246 000/72</i>	
CI/Órgão Expedidor <i>7006177658/SSP</i>	Cargo <i>Secretário Municipal</i>	Função <i>Secretário Municipal</i>	Matrícula <i>1142-8</i>
Endereço <i>Rua Bagé, N.º 590 - Cassino</i>		CEP <i>96.205-050</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução*	
	Início	Término
MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS DE SEGURANÇA URBANA	JUNHO/04	JUNHO/06
Identificação do Objeto		
<p>Propiciar à administração municipal o investimento na gestão de políticas para segurança urbana através: da realização de diagnóstico da dinâmica criminal e elaboração de plano municipal junto à comunidade local; do incremento dos equipamentos e dos recursos tecnológicos utilizados pelo sistema integrado de segurança municipal; do aprimoramento da qualificação dos servidores da guarda municipal e áreas afins da segurança urbana.</p> <p>Desenvolver atividades de prevenção à violência, voltadas aos jovens, como forma de do apoio à construção de parcerias entre Guarda Municipal e a comunidade criando uma rede de prevenção da criminalidade violenta e promoção dos direitos humanos e cidadania.</p>		

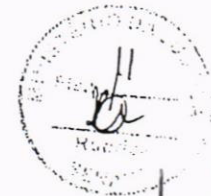
Justificativa da Proposição

As metas elencadas neste projeto são necessárias para que o município de Rio Grande possa implementar um conjunto de ações integradas e investir na área de segurança urbana e prevenção da criminalidade.

A qualificação e modernização da Guarda Municipal, associadas à realização de ações comunitárias integradas, são, ao nosso ver estratégias fundamentais para a consolidação de uma política municipal de segurança pública e redes de proteção da vida da população de forma articulada com as questões de segurança urbana e direitos humanos junto aos bairros da cidade.

Fundamental, também, é a elaboração de um diagnóstico completo sobre a situação da violência criminal, estudo este que contemple de forma completa e precisa todos os dados necessários para um perfeito planejamento das ações governamentais a serem realizadas no município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



19.19
 H

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO						
PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		Diagnóstico p/ elaboração Plano Municipal de Segurança Urbana - planejamento das ações da Guarda Municipal			JUN/04	JUN/06
	1.1	Realização de Diagnóstico da Violência Criminal;	Un	01		
	1.2	Elaboração de Plano Municipal para Planejamento das Ações de Segurança Urbana - Guarda Municipal.	Un	01		
2		Treinamento e Capacitação da Guarda Municipal			JUN/04	JUN/06
	2.1	Curso de Formação e Capacitação Profissional de Guardas Municipais. Módulo contemplando: • Qualidade na Prestação de Serviços (30 horas); • Informações Turísticas (20 Horas); • Prevenção e Combate ao Fogo (20 Horas); • Noções de Higiene Pessoal e Ambiental (10 Horas); • Primeiros Socorros (30 Horas); • Código de Trânsito (50 Horas); • Legislação Aplicada (140 Horas); • Rádio Comunicação (16 Horas); • Capacitação Física (40 Horas); • Defesa Pessoal com Bastão (24 Horas); • Capacitação Profissional (60 Horas); • Ordem Unida (10 Horas); • Armamento e Tiro - Teórica (70 Horas); • Armamento e Tiro - Prática (30 Horas); • Estágio Supervisionado (30 Horas). <u>Carga Horária Total do Módulo: 580 H/Aulas.</u>	Módulo	01		
	2.2	Curso de Mediação e Resolução de Conflitos e Gerenciamento de Crises (incluindo abordagem de rua e intervenção comunitária). <u>Módulo com Carga Horária de 40 H/Aulas.</u>	Módulo	01		
	2.3	Curso A Guarda Municipal e a Comunidade. Módulo contemplando: Sensibilização (4 Horas); ECA e combate à exploração sexual infanto-juvenil (6 Horas); Competência das GMs / o papel dos agentes de cidadania e promoção da participação social (6 Horas); Diversidade étnica e valorização da cultura local (2 Horas); Administração das diferenças e superação de preconceitos - violência, pobreza e discriminação (4 Horas); Violência na Escola (4 Horas); Violência doméstica e de gênero (4 Horas);	Módulo	01		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



H/20
 R

	<p>Educação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas. (4 Horas); Planejamento das ações no espaço público – praças e atividades comunitárias e culturais, relação com as ações turísticas, e preservação ambiental e sustentabilidade. (6 Horas); <u>Carga Horária Total do Módulo: 40 H/Aulas.</u></p>				
2.4	<p>Curso sobre gestão de Políticas Sociais p/ Segurança Urbana – elaboração de projetos de prevenção da violência, diagnóstico e mapeamento do monitoramento da criminalidade local. <u>Módulo com Carga Horária de 80 H/Aulas.</u></p>	Módulo	01		
2.5	<p>Uso legal da força e defesa pessoal (incluindo a contenção de pessoas portadoras de sofrimento psíquico). <u>Módulo com Carga Horária de 40 H/Aulas.</u></p>	Módulo	01		
2.6	<p>Curso de Atualização em ações básicas de Segurança Urbana <u>Módulo com Carga Horária de 40 H/Aulas.</u></p>	Módulo	01		
2.7	<p>Curso Sistema Integrado de Segurança Urbana <u>Módulo com Carga Horária de 40 H/Aulas.</u></p>	Módulo	01		
2.8	Equipamentos p/ execução capacitação			JUN/04	JUN/06
	Aparelho de televisão	Un	01		
	Aparelho de vídeo cassete	Un	01		
	Retroprojeter	Un	01		
	Tela para retroprojeter	Un	01		
	Filmadora	Un	01		
	Máquina Fotográfica Digital	Un	01		
3	Ação Comunitária da Guarda Municipal			JUN/04	JUN/06
	<i>Oficina Cultural:</i>				
3.1	<p>OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO – a musicalização tem como proposta desenvolver nos jovens uma maior percepção e emissão sonora, além de proporcionar a socialização. Serão ensinadas técnicas de utilização vocal individualmente e em grupo. Serão ensinadas noções básicas de música, bem como de instrumentos musicais.</p>	Módulo	01		
	<i>Oficinas Profissionalizantes:</i>				
3.2	<p>OFICINA DE ELETRICIDADE BÁSICA RESIDENCIAL – os jovens aprenderão noções básicas de instalações residenciais, como instalação de chuveiros elétricos, conserto de eletrodomésticos mais simples (ferro de passar roupas, chuveiros entre outros).</p>	Módulo	01		
3.3	<p>OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – esta oficina tem como objetivo consertar mobiliários escolares destruídos nas escolas pelos jovens e alunos, sendo que os participantes desta oficina servirão de agentes incentivadores na escola para que seus colegas zelem pelo patrimônio escolar.</p>	Módulo	01		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



1521
 AP

				JUN/04	JUN/06
3.4	Material Didático Para as Oficinas				
	Alicate	Un	02		
	Amperímetro	Un	01		
	Apito sem bolinha	Un	02		
	Apontador	Un	20		
	Bocal	Un	40		
	Bola de Futebol	Un	10		
	Borracha	Un	20		
	Caneta esferográfica	Un	60		
	Caneta Hidrocor	Cj	30		
	CD-Rom	Un	03		
	Chave de Fenda	Un	20		
	Chave Phillips	Un	20		
	Chave teste	Un	20		
	Chuveiro Elétrico	Un	10		
	Colete para futebol	Un	02		
	Diskette	Un	30		
	Escova de aço	Un	02		
	Esquadro	Un	01		
	Fio de cobre, seção 2,5 mm ²	m	10		
	Fita isolante (rolo)	Un	10		
	Folha de Papel A3 (pct)	Un	04		
	Folha de Papel Ofício (pct)	Un	05		
	Formão	Un	02		
	Giz de Cera	Cj	30		
	Interruptor de corrente	Un	20		
	Lâmpada incandescente	Un	40		
	Lápis	Un	60		
	Lápis de Cor	Cj	30		
	Lixa	Un	30		
	Martelo	Un	02		
	Papel a metro	m	100		
	Parafusos	Un	1000		
	Plaina	Un	01		
	Prego (pct)	Un	05		
	Rebites	Un	1000		
	Redes para trave	Cj	02		
	Serrote	Un	02		
	Talhadeira	Un	01		
	Trena	Un	02		
	Torquesa	Un	02		
	Cimento	Sc	20		
	Areia	m ³	20		
	Pão	Un	5000		
	Apresentado	Kg	100		
	Queijo	Kg	100		
	Tinta (galão)	Un	10		
	Longarina	Un	150		
	Pincel	Un	12		
4	Aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal			JUN/04	JUN/06
4.1	Veículo c/motor diesel para transporte de pessoal, c/ capacidade p/ 12 pessoas.	Un	01		
4.2	Veículo de pequeno porte, tipo sedan, 04 portas, movida a gasolina, c/ Rádio HT	Un	01		
4.3	Microcomputador com configuração atual do mercado c/ impressora	Un	01		
5	Equipamentos de Proteção Individual e uniformes			JUN/04	JUN/06
5.1	Conjuntos de uniformes completos para guardas	Un	140	JUN/04	JUN/06
6	Equipamentos de comunicação			JUN/04	JUN/06
6.1	Rádios HT	Un	15		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



Hs 22
 PL

- PLANO DE APLICAÇÃO (1,00)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Total R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
4490.52	Aquisição de material permanente	113.500,00	67.208,36	46.291,64
3390.30	Aquisição de material de consumo	47.210,00	47.210,00	0,00
3390.39	Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	63.248,20	63.248,20	0,00
3390.36	Prestação de Serviços - Pessoa Física	7.500,00	7.500,00	0,00
Total Geral		R\$ 231.458,20	R\$ 185.166,56	R\$ 46.291,64

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/04	Fevereiro/04	Março/04	Abril/04	Mai/04	Junho/04	Julho/04
							92.583,28
	Julho/04	Agosto/04	Setembro/04	Outubro/04	Novembro/04	Dezembro/04	
			92.583,28				
TOTAL	RS 185.166,56						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro/04	Fevereiro/04	Março/04	Abril/04	Mai/04	Junho/04	Julho/04
							23.145,82
	Julho/04	Agosto/04	Setembro/04	Outubro/04	Novembro/04	Dezembro/04	
			23.145,82				
TOTAL	RS 46.291,64						

TOTAL GERAL	RS 231.458,20
--------------------	----------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Hg. 23
PP

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Pública para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento, 22/6/2004.

Rio Grande, 1

Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal do Rio Grande

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

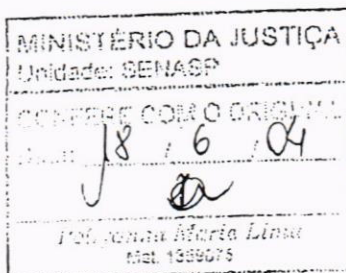
Aprovado

Brasília, 23/6/2004

Local e Data

- Concedente

Secretário Nacional de Segurança Pública (substituto)



0



fls 24
 [Handwritten signature]

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

META		ETAPA/FASE	
02		Formação Guardas Municipais	
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação		Treinamento e capacitação das Guardas Municipais	
01	Aparelho de televisão	1.300,00	1.300,00
01	Aparelho de vídeo cassete	500,00	500,00
01	Retroprojeter	500,00	500,00
01	Máquina Filmadora SuperVHS	4.000,00	4.000,00
01	Máquina Fotográfica Digital	2.500,00	2.500,00
01	Tela	200,00	200,00
Valor Total			9.000,00
META		ETAPA/FASE	
03		Ação Comunitária da Guarda Municipal	
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação		Oficinas de Prevenção da Violência	
02	Alicate	25,00	50,00
01	Amperímetro	30,00	30,00
02	Apito sem bolinha	10,00	20,00
20	Apontador	0,30	6,00
40	Bocal	1,10	44,00
10	Bola de Futebol	27,00	270,00
20	Borracha	0,50	10,00
60	Caneta esferográfica	0,70	42,00
30	Caneta Hidrocor	8,50	255,00
03	CD-Rom	3,00	9,00
20	Chave de Fenda	3,80	76,00
20	Chave Phillips	4,50	90,00
20	Chave teste	2,00	40,00
10	Chuveiro Elétrico	17,00	170,00
02	Colete para futebol	15,50	31,00
30	Diskette	2,00	60,00
02	Escova de aço	7,00	14,00
01	Esquadro	6,25	6,25
10	Fio de cobre, seção 2,5 mm ²	1,00	10,00
10	Fita isolante	2,10	21,00
04	Folha de Papel A3 (pct)	7,00	28,00
05	Folha de Papel Ofício (pct)	3,30	16,50
02	Formão	8,16	16,32
30	Giz de Cera	1,90	57,00
20	Interruptor de corrente	3,20	64,00
40	Lâmpada incandescente	1,50	60,00
60	Lápis	0,30	18,00
30	Lápis de Cor	8,50	255,00
30	Lixa	2,00	60,00
02	Martelo	13,70	27,40
100	Papel a metro	0,90	90,00
1000	Parafusos	0,40	400,00
01	Plaina	25,00	25,00
05	Prego	5,00	25,00
1000	Rebites	0,50	500,00
02	Redes para trave	69,00	138,00
02	Serrote	27,58	55,16
01	Talhadeira	7,55	7,55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



1925
 RP

		13,53	27,06
02	Trena	17,88	35,76
02	Torquesa	20,00	400,00
20	Cimento	32,00	640,00
20	Areia	0,20	1.000,00
5000	Pão	5,00	500,00
100	Apresentado	10,00	1.000,00
100	Queijo	50,00	500,00
10	Tinta (galão)	5,00	750,00
150	Longarina	5,00	60,00
12	Pincel		
	Valor Total		8.010,00

META		ETAPA/FASE	
04		Implantação Guarda Comunitária	
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação: Aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal			
01	Veículo c/motor diesel para transporte de pessoal, c/ capacidade p/ 12 pessoas.	58.000,00	58.000,00
01	Veículo de pequeno porte, tipo sedan, 04 portas, movida a gasolina, c/ Rádio HT	22.000,00	22.000,00
01	Microcomputador com configuração atual de mercado c/ impressora	2.000,00	2.000,00
	Valor Total		82.000,00

META		ETAPA/FASE	
05		Implantação Guarda Comunitária	
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação: Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes			
140	Conjuntos de uniformes completos para guardas	280,00	39.200,00
	Valor Total		39.200,00

META		ETAPA/FASE	
06		Implantação Guarda Comunitária	
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação: Equipamentos de Comunicação			
15	Rádios HT	1.500,00	22.500,00
	Valor Total		22.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO

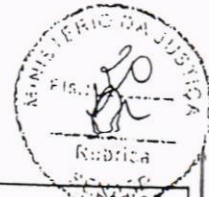


Hg. 26
 RP

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

META	ETAPA/FASE		
01	Diagnóstico p/ formulação Plano Municipal de Segurança Urbana		
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação			
	Diagnóstico da dinâmica da violência e elaboração de Plano Municipal de Segurança Urbana	18.000,00	18.000,00
META	ETAPA/FASE		
02	Formação Guardas Municipais		
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Destinação	Treinamento e capacitação das Guardas Municipais		
01	Curso de Formação e Capacitação Profissional de Guardas Municipais. Módulo contemplando: • Qualidade na Prestação de Serviços (30 horas); • Informações Turísticas (20 Horas); • Prevenção e Combate ao Fogo (20 Horas); • Noções de Higiene Pessoal e Ambiental (10 Horas); • Primeiros Socorros (30 Horas); • Código de Trânsito (50 Horas); • Legislação Aplicada (140 Horas); • Rádio Comunicação (16 Horas); • Capacitação Física (40 Horas); • Defesa Pessoal com Bastão (24 Horas); • Capacitação Profissional (60 Horas); • Ordem Unida (10 Horas); • Armamento e Tiro - Teórica (70 Horas); • Armamento e Tiro - Prática (30 Horas); • Estágio Supervisionado (30 Horas). Carga Horária Total do Módulo: 580 Horas.	28.448,20	28.448,20
01	Curso de Mediação e Resolução de Conflitos e Gerenciamento de Crises (incluindo abordagem de rua e intervenção comunitária). Módulo com Carga Horária de 40 horas.	2.400,00	2.400,00
01	Curso A Guarda Municipal e a Comunidade. Módulo contemplando: Sensibilização (4 Horas); ECA e combate à exploração sexual, infanto-juvenil (6 Horas); Competência das GMs / o papel dos agentes de cidadania e promoção da participação social (6 Horas); Diversidade étnica e valorização da cultura local (2 Horas); Administração das diferenças e superação de preconceitos - violência, pobreza e discriminação (4 Horas); Violência na Escola (4 Horas); Violência doméstica e de gênero (4 Horas); Educação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas. (4 Horas); Planejamento das ações no espaço público - praças e atividades comunitárias e culturais, relação com as ações turísticas, e preservação ambiental e sustentabilidade. (6 Horas); Carga Horária Total do Módulo 40 Horas.	2.400,00	2.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



14.27
 RP

01	Curso sobre gestão de Políticas Sociais p/ Segurança Urbana - elaboração de projetos de prevenção da violência, diagnóstico e mapeamento do monitoramento da criminalidade local. Módulo com Carga Horária de 80 Horas.	4.800,00	4.800,00
01	Uso legal da força e defesa pessoal (incluindo a contenção de pessoas portadoras de sofrimento psíquico). Módulo com Carga Horária de 40 Horas.	2.400,00	2.400,00
01	Curso de Atualização em ações básicas de Segurança Urbana. Módulo com Carga Horária de 40 Horas.	2.400,00	2.400,00
01	Curso sobre Sistema Integrado de Segurança Urbana. Módulo com Carga Horária de 40 Horas.	2.400,00	2.400,00
Valor Total			45.248,20

META	ETAPA/FASE		
01	Ação Comunitária da Guarda Municipal		
Quantidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Oficinas de Prevenção da violência			
01	Oficina de Musicalização - a musicalização tem como proposta desenvolver nos jovens uma maior percepção e emissão sonora, além de proporcionar a socialização. Serão ensinadas técnicas de utilização vocal individualmente e em grupo. Serão ensinadas noções básicas de música, bem como de instrumentos musicais.	1.000,00	1.000,00
01	Oficina de Eletricidade Básica Residencial - os jovens aprenderão noções básicas de instalações residenciais, como instalação de chuveiros elétricos, conserto de eletrodomésticos mais simples (ferro de passar roupas, chuveiros entre outros).	3.250,00	3.250,00
01	Oficina de Recuperação de Mobiliário Escolar - esta oficina tem como objetivo consertar mobiliários escolares destruídos nas escolas pelos jovens e alunos, sendo que os participantes desta oficina servirão de agentes incentivadores na escola para que seus colegas zelem pelo patrimônio escolar.	3.250,00	3.250,00
Valor Total			7.500,00



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Hg. 28
PL

DESPACHO

Processo nº 1230

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SINDICATO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (-) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1º de AGOSTO de 2005

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 42/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 03 de AGOSTO de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de AGOSTO de 2005

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

fls 29
R

PARECER 90

PROCESSO.....1230/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

H/s. 030
R

DESPACHO

Processo nº 1230/2005.

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) ...FINANÇAS.....

.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 08 de Agosto de 2005.


Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

file no 050/05
proc. n.º 1230/05

Assunto:

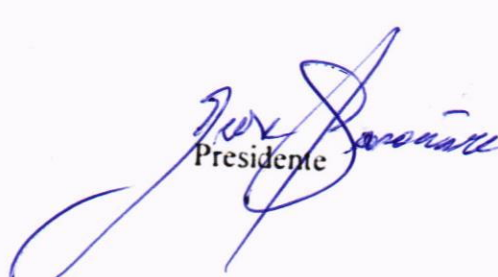
Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 11 de agosto de 2005


Presidente

Vice-Presidente

Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NUM TOTAL DE R\$ 236.216,19.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA: 012 – GUARDA MUNICIPAL

Ação 1 : Modernização da Guarda e Segurança Urbana

Unidade de Medida: unidade

Produto: Convênio atendido

Meta: 100%

Recurso: Modernização da Guarda Municipal R\$ 189.924,55 (recurso 1040)

R\$ 46.291,64 (recurso 0001)

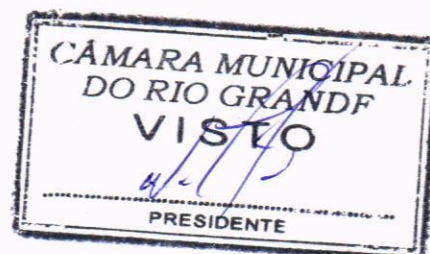
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, num total de R\$ 236.216,19 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

181 – Policiamento	
0012 – Guarda Municipal	
Proj. 1.874 – Modernização da Guarda e Segurança Urbana	
3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$
47.210,00	
Recurso: Vinculado (1040)	
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$
7.000,00	
Recurso: Vinculado (1040)	
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$
63.248,20	
Recurso: Vinculado (1040)	
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$
500,00	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$
71.966,35	
Recurso: Vinculado (1040)	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$
46.291,64	
Recurso: Livre (0001)	
TOTAL.....	R\$
236.216,19	

Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 2º, superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004, relativo ao Convênio SENASP/MJ N° 035/2004, celebrado entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município do Rio Grande, bem como contrapartida do Município, no valor de R\$ 189.924,55 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o Superávit Financeiro de recursos livres do Município, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, de acordo com Ofício n° 065-SMF/UA/2005, no valor de R\$ 46.291,64 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 236.216,19 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

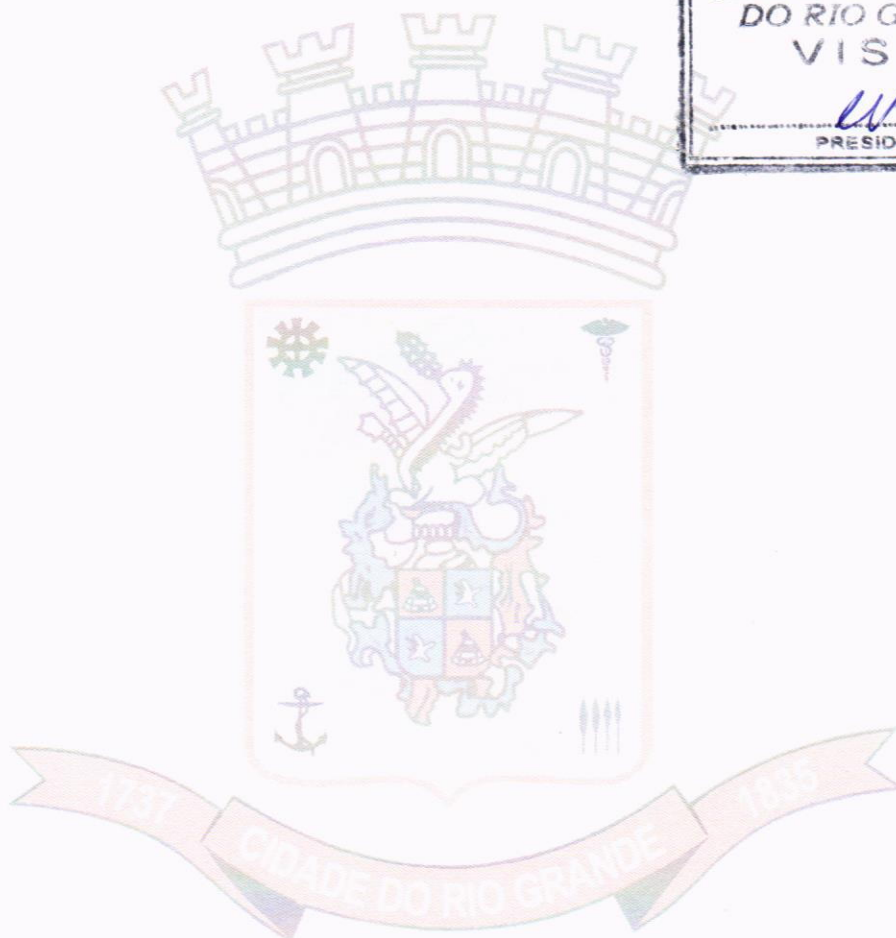
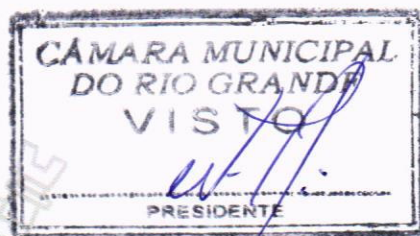
Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 994/05
Proc. n.º 1230/05

Rio Grande, 23 de agosto de 2005.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 050 /2005 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no anexo de metas e prioridades da Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito, num total de R\$ 236.216,19.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NUM TOTAL DE R\$ 236.216,19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO
PROGRAMA: 012 – GUARDA MUNICIPAL

Ação 1 : Modernização da Guarda e Segurança Urbana

Unidade de Medida: unidade

Produto: Convênio atendido

Meta: 100%

Recurso: Modernização da Guarda Municipal R\$ 189.924,55 (recurso 1040)

R\$ 46.291,64 (recurso 0001)

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, num total de R\$ 236.216,19 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Proj. 1.874 – Modernização da Guarda e Segurança Urbana

3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 47.210,00

Recurso: Vinculado (1040)

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00

Recurso: Vinculado (1040)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	63.248,20
Recurso: Vinculado (1040)		
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	500,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	71.966,35
Recurso: Vinculado (1040)		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	46.291,64
Recurso: Livre (0001)		
TOTAL	R\$	236.216,19

Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 2º, superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004, relativo ao Convênio SENASP/MJ N° 035/2004, celebrado entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município do Rio Grande, bem como contrapartida do Município, no valor de R\$ 189.924,55 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o Superávit Financeiro de recursos livres do Município, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, de acordo com Ofício n° 065-SMF/UA/2005, no valor de R\$ 46.291,64 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 236.216,19 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMCAS/CMRG/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 7728

PROCESSO Nº 1230/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
4	MOISÉS MARIMON	—		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
	RESULTADO	09		

DATA: 17/08/05

fu.
SECRETÁRIO